



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 9 de dezembro de 2022
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2022/0402 (CNS)**

**15837/22
ADD 1**

**JUSTCIV 167
FREMP 261
JAI 1654
IA 219**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	8 de dezembro de 2022
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2022) 695 final – ANEXOS 1 a 5
Assunto:	ANEXOS da Proposta de Regulamento do Conselho relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento de decisões e à aceitação de atos autênticos em matéria de filiação e à criação de um certificado europeu de filiação

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 695 final – ANEXOS 1 a 5.

Anexo: COM(2022) 695 final – ANEXOS 1 a 5



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 7.12.2022
COM(2022) 695 final

ANNEXES 1 to 5

ANEXOS

da

Proposta de Regulamento do Conselho

relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento de decisões e à aceitação de atos autênticos em matéria de filiação e à criação de um certificado europeu de filiação

{SEC(2022) 432 final} - {SWD(2022) 390 final} - {SWD(2022) 391 final} -
{SWD(2022) 392 final}

ANEXO I

CERTIDÃO RELATIVA A UMA DECISÃO JUDICIAL EM MATÉRIA DE FILIAÇÃO

[Artigo 26.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 20XX/X do Conselho relativo ao reconhecimento da filiação entre os Estados-Membros]

IMPORTANTE

A emitir, a pedido de uma parte, pelo órgão jurisdicional do Estado-Membro de origem tal como comunicado à Comissão nos termos do artigo 71.º do regulamento, relativamente a uma decisão em matéria de filiação.

A presente certidão não afeta os direitos conferidos aos filhos pelo direito da União. Para o exercício desses direitos, a prova da relação de filiação pode ser apresentada por qualquer meio.

1. Estado-Membro de origem*

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França
☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos
☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

2. Órgão jurisdicional que emite a certidão

2.1. Nome do órgão jurisdicional*:

.....

2.2. Endereço*:

.....

2.3. Telefone*:

.....

2.4. Correio eletrónico*:

.....

3. Órgão jurisdicional que proferiu a decisão, caso seja diferente do indicado no ponto 2

3.1. Nome do órgão jurisdicional*:

.....

3.2. Endereço*:

.....

3.3. Telefone*:

.....

3.4. Correio eletrónico*:

.....

4. Decisão judicial

4.1. Data*:

.....

4.2. Número de referência*:

.....

5. Filho abrangido pela decisão¹

5.1. Apelido(s)*:

.....

* Informações obrigatórias.

¹ Se se tratar de mais de um filho, anexar folhas adicionais.

5.2. Nome(s) próprio(s)*:.....

5.3. Sexo:

☐ Masculino

☐ Feminino

☐ Não especificado

5.4. Data de nascimento (dd/mm/aaaa)*:

5.5. Local de nascimento (se este dado estiver disponível):

5.6. Número de identificação ou de beneficiário da segurança social (se aplicável e disponível):.....

5.7. Endereço* (se este dado estiver disponível)

5.7.1. Rua e número/caixa postal*:

5.7.2. Localidade e código postal*:

5.7.3. País*

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França

☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos

☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

☐ Outro (especificar o código ISO):.....

6. Um progenitor

6.1. Apelido(s)*:.....

6.2. Nome(s) próprio(s)*:.....

6.3. Data de nascimento (dd/mm/aaaa)*:

6.4. Local de nascimento (se este dado estiver disponível):

6.5. Número de identificação ou de beneficiário da segurança social (se aplicável e disponível):.....

6.6. Endereço* (se este dado estiver disponível)

6.6.1. Rua e número/caixa postal*:

6.6.2. Localidade e código postal*:

6.6.3. País*

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França

☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos

☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

☐ Outro (especificar o código ISO):.....

7. O outro progenitor

7.1. Apelido(s)*:.....

7.2. Nome(s) próprio(s)*:.....

7.3. Data de nascimento (dd/mm/aaaa)*:

7.4. Local de nascimento (se este dado estiver disponível):

7.5. Número de identificação ou de beneficiário da segurança social (se aplicável e disponível):.....

7.6. Endereço* (se este dado estiver disponível)

7.6.1. Rua e número/caixa postal*:

7.6.2. Localidade e código postal*:

7.6.3. País*

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França

☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos

☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

☐ Outro (especificar o código ISO):.....

8. A decisão foi proferida à revelia 8.1. ☐ Não 8.2. ☐ Sim 8.2.1. Parte revel: 8.2.2. O ato que deu início à instância, ou um documento equivalente, foi notificado a essa parte: 8.2.2.1. ☐ Não 8.2.2.2. ☐ Não é do conhecimento do órgão jurisdicional 8.2.2.3. ☐ Sim 8.2.2.3.1. Data de citação ou notificação: (dd/mm/aaaa)
9. A decisão é passível de recurso ao abrigo do direito do Estado-Membro de origem* 9.1. ☐ Não 9.2. ☐ Sim
10. Data da produção dos efeitos jurídicos no Estado-Membro em que foi proferida a decisão: (dd/mm/aaaa)*
11. O filho², tal como indicado no ponto 5, tinha menos de 18 anos no decurso do processo e era capaz de formar as suas próprias opiniões*: 11.1. ☐ Sim (nesse caso, preencher o ponto 12) 11.2. ☐ Não
12. O filho, tal como indicado no ponto 11, teve uma oportunidade genuína e efetiva de expressar a sua opinião, em conformidade com o artigo 15.º do regulamento 12.1. ☐ Sim 12.2. ☐ Não, pelos motivos seguintes:
13. Nome(s) da(s) parte(s) que beneficiou (beneficiaram) de assistência judiciária nos termos do artigo 43.º do regulamento 13.1. ☐ Filho: tal como indicado no ponto 5 13.2. ☐ Um progenitor: tal como indicado no ponto 6 13.3. ☐ O outro progenitor: tal como indicado no ponto 7 13.4. ☐ Outra(s) parte(s) — especificar:
14. Preparos e custas do processo³ 14.1. A decisão prevê que⁴:

² Se estiver em causa mais de um filho com menos de 18 anos, anexar folhas adicionais.

³ Este ponto cobre também os casos em que as custas foram decretadas em decisão distinta. O simples facto de o montante das custas ainda não ter sido fixado não deverá impedir o tribunal de emitir a certidão, caso qualquer das partes requeira o reconhecimento quanto ao mérito da decisão.

⁴ Caso tenha sido decretado que as custas seriam suportadas por mais de uma parte, anexar uma folha adicional.

14.1.1.: Apelido(s)..... 14.1.2.: Nome(s) próprio(s)..... 14.2.: Tem de pagar a: 14.2.1: Apelido(s)..... 14.2.2: Nome(s) próprio(s)..... 14.3. O montante de:..... ☐ Euro (EUR) ☐ lev búlgaro (BGN) ☐ kuna croata (HRK) ☐ coroa checa (CZK) ☐ forint húngaro (HUF) ☐ złóti polaco (PLN) ☐ leu romeno (RON) ☐ coroa sueca (SEK) ☐ Outro (especificar o código ISO):..... 14.4. Informações adicionais que possam ser pertinentes (por exemplo, montante ou percentagem fixada; juros atribuídos; custas partilhadas; caso tenha sido decretado que as custas seriam suportadas por mais de uma parte, se é possível cobrar o montante total a qualquer uma dessas partes):
15. Quaisquer outras informações que possam ser pertinentes:
Se tiverem sido anexadas folhas adicionais, indicar o número total de páginas*: Feito em*: em* (dd/mm/aaaa) Assinatura e/ou carimbo da autoridade que emite a certidão*:

ANEXO II

CERTIDÃO RELATIVA A UM ATO AUTÊNTICO COM EFEITOS JURÍDICOS VINCULATIVOS

[Artigo 37.º do Regulamento (UE) 20XX/X do Conselho relativo ao reconhecimento da filiação entre os Estados-Membros]

IMPORTANTE

A emitir, a pedido de uma parte, relativamente a um ato autêntico que estabelece a filiação com efeitos jurídicos vinculativos no Estado-Membro de origem apenas se o Estado-Membro que habilitou a autoridade pública ou outra autoridade a exarar ou registar formalmente esse ato autêntico for competente nos termos do capítulo II do regulamento. A autoridade competente do Estado-Membro de origem é a que foi comunicada à Comissão nos termos do artigo 71.º do regulamento.

A presente certidão não afeta os direitos conferidos aos filhos pelo direito da União. Para o exercício desses direitos, a prova da relação de filiação pode ser apresentada por qualquer meio.

1. Estado-Membro de origem*

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França
☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos
☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

2. Competência do Estado-Membro de origem [artigo 37.º do Regulamento (UE) 20XX/X do Conselho]

O Estado-Membro era competente nos termos do:*

- 2.1. ☐ Artigo 6.º, alínea a), do Regulamento (UE) 20XX/X (competência geral – residência habitual do filho à data da instauração do processo no órgão jurisdicional)
2.2. ☐ Artigo 6.º, alínea b), do Regulamento (UE) 20XX/X (competência geral – nacionalidade do filho à data da instauração do processo no órgão jurisdicional)
2.3. ☐ Artigo 6.º, alínea c), do Regulamento (UE) 20XX/X (competência geral – residência habitual do requerido à data da instauração do processo no órgão jurisdicional)
2.4. ☐ Artigo 6.º, alínea d), do Regulamento (UE) 20XX/X (competência geral – residência habitual de qualquer um dos progenitores à data da instauração do processo no órgão jurisdicional)
2.5. ☐ Artigo 6.º, alínea f), do Regulamento (UE) 20XX/X (competência geral – nascimento do filho)
2.6. ☐ Artigo 7.º do Regulamento (UE) 20XX/X (presença do filho)
2.7. ☐ Artigo 9.º do Regulamento (UE) 20XX/X (*forum necessitatis*)

3. Autoridade competente que emite a certidão

3.1. Nome da autoridade*:

.....

3.2. Endereço*:

.....

3.3. Telefone*:

.....

3.4. Correio eletrónico*:

.....

* Informações obrigatórias.

4. Autoridade competente que exarou ou registou o ato autêntico, se diferente da indicada no ponto 3 4.1. Nome da autoridade*: 4.2. Endereço*: 4.3. Telefone*: 4.4. Correio eletrónico*:
5. Ato autêntico 5.1. Data (dd/mm/aaaa) em que o ato autêntico foi exarado*: 5.2. Número de referência do instrumento autêntico (se aplicável): 5.3. Data (dd/mm/aaaa) em que o ato autêntico foi registado no Estado-Membro de origem (caso seja diferente da data indicada no ponto 5.1) 5.4. Data (dd/mm/aaaa) a partir da qual o ato autêntico tem efeito jurídico vinculativo no Estado-Membro de origem
6. Filho abrangido pelo ato autêntico⁵ 6.1. Apelido(s)*: 6.2. Nome(s) próprio(s)*: 6.3. Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino ☐ Não especificado 6.4. Data de nascimento (dd/mm/aaaa)*: 6.5. Local de nascimento (se este dado estiver disponível): 6.6. Número de identificação ou de beneficiário da segurança social (se aplicável e disponível): 6.7. Endereço* (se este dado estiver disponível) 6.7.1. Rua e número/caixa postal*: 6.7.2. Localidade e código postal*: 6.7.3. País* ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO):
7. Um progenitor 7.1. Apelido(s)*: 7.2. Nome(s) próprio(s)*: 7.3. Data de nascimento (dd/mm/aaaa)*: 7.4. Local de nascimento (se este dado estiver disponível): 7.5. Número de identificação ou de beneficiário da segurança social (se aplicável e disponível): 7.6. Endereço* (se este dado estiver disponível)

⁵ Se for abrangido mais de um filho, anexar folhas adicionais.

7.6.1. Rua e número/caixa postal*: 7.6.2. Localidade e código postal*: 7.6.3. País* ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO):.....
8. O outro progenitor 8.1. Apelido(s)*:..... 8.2. Nome(s) próprio(s)*:..... 8.3. Data de nascimento (dd/mm/aaaa)*: 8.4. Local de nascimento (se este dado estiver disponível): 8.5. Número de identificação ou de beneficiário da segurança social (se aplicável e disponível):..... 8.6. Endereço* (se este dado estiver disponível) 8.6.1. Rua e número/caixa postal*: 8.6.2. Localidade e código postal*: 8.6.3. País* ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO):.....
9. O filho⁶, tal como indicado no ponto 6, tinha menos de 18 anos quando o ato autêntico foi exarado ou registado e era capaz de formar as suas opiniões* 9.1. ☐ Sim (nesse caso, preencher o ponto 10) 9.2. ☐ Não
10. O filho, tal como indicado no ponto 6, teve uma oportunidade genuína e efetiva de expressar a sua opinião, em conformidade com o artigo 15.º do regulamento 10.1. ☐ Sim 10.2. ☐ Não, pelos motivos seguintes:
11. Quaisquer outras informações que possam ser pertinentes:
Se tiverem sido anexadas folhas adicionais, indicar o número total de páginas*: Feito em*: em* (dd/mm/aaaa) Assinatura e/ou carimbo da autoridade que emite a certidão*:

⁶ Se estiver em causa mais de um filho com menos de 18 anos, anexar folhas adicionais.

ANEXO III

CERTIDÃO RELATIVA A UM ATO AUTÊNTICO SEM EFEITOS JURÍDICOS VINCULATIVOS

[Artigo 45.º do Regulamento (UE) 20XX/X do Conselho relativo ao reconhecimento da filiação entre os Estados-Membros]

IMPORTANTE

A emitir, a pedido de uma parte, relativamente a um ato autêntico que não estabeleça a filiação e, por conseguinte, não tenha efeitos jurídicos vinculativos no Estado-Membro de origem, mas que tenha força probatória nesse Estado-Membro. A autoridade competente do Estado-Membro de origem é a que foi comunicada à Comissão nos termos do artigo 71.º do regulamento.

A presente certidão não afeta os direitos conferidos aos filhos pelo direito da União. Para o exercício desses direitos, a prova da relação de filiação pode ser apresentada por qualquer meio.

1. Estado-Membro de origem*

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França
☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos
☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

2. Autoridade que exarou ou registou o ato autêntico e que emitiu a certidão

2.1. Nome e designação da autoridade competente*:

.....

2.2. Endereço

2.2.1. Rua e número/caixa postal*:

.....

2.2.2. Localidade e código postal*:

.....

2.3. Dados de contacto*

2.3.1. Telefone:.....

2.3.2. Correio eletrónico:.....

3. Ato autêntico

3.1. Dados do ato autêntico

3.1.1. Data (dd/mm/aaaa) em que o ato autêntico foi exarado no Estado-Membro de origem*:

.....

3.1.2. Data (dd/mm/aaaa) em que o ato autêntico foi registado no Estado-Membro de origem, se aplicável*:

.....

3.1.3. Número de referência do ato autêntico*:

3.1.4. Número de referência no registo, se aplicável:

3.2. O ato autêntico comprova o seguinte*:

* Informações obrigatórias.

3.2.1. ☐ Filiação 3.2.1.1. ☐ De um progenitor 3.2.1.2. ☐ Do outro progenitor 3.2.1.3. ☐ De ambos os progenitores 3.2.2. ☐ Reconhecimento da paternidade 3.2.3. ☐ Reconhecimento da maternidade 3.2.4. ☐ Consentimento 3.2.4.1. ☐ Do filho 3.2.4.2. ☐ Da mãe 3.2.4.3. ☐ Do pai 3.2.4.4. ☐ Do cônjuge 3.2.4.5. ☐ Do parceiro registado 3.2.4.6. ☐ Do parceiro de facto 3.2.4.7. ☐ Outro: especificar 3.2.5. ☐ Outro (especificar)*:.....
4. Dados da(s) pessoa(s)⁷ a que o ato autêntico se refere⁸ 4.1. Apelido(s) e nome(s) próprio(s)*: 4.2. Apelido(s) de solteiro (se diferentes do ponto 4.1.): 4.3. Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino ☐ Não especificado 4.4. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento*: 4.5. Nacionalidade ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO):..... ☐ Desconhecido 4.6. Número de identificação*⁹: 4.6.1. Número de identificação nacional: 4.6.2. Número de segurança social: 4.6.3. Número de identificação fiscal: 4.6.4. Outro (especificar): 4.7. Se a pessoa a que se refere o ato autêntico não for o filho, indicar a relação da pessoa com o filho: 4.7.1 ☐ Progenitor 4.7.2 ☐ Pessoa que reivindica a filiação em relação ao filho

⁷ No caso de o ato autêntico se referir a mais de uma pessoa, anexar folhas adicionais.

⁸ Esta pessoa pode ser, por exemplo, um filho ou um progenitor incluído numa certidão de nascimento, um progenitor que reconheça a maternidade ou a paternidade, ou um progenitor ou um filho que dê o seu consentimento relativamente a um ato que tenha efeitos jurídicos no estabelecimento da filiação.

⁹ Indicar o número mais relevante, se aplicável.

4.7.3 ☐ Pessoa que contesta a filiação em relação ao filho

4.7.4 ☐ Cônjuge

4.7.5 ☐ Parceiro registado

4.7.6 ☐ Parceiro de facto

4.7.7. ☐ Outro – especificar:

4.8. Endereço

4.8.1. Rua e número/caixa postal*:

.....

4.8.2. Localidade e código postal*:

4.8.3. País*

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França

☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos

☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

☐ Outro (especificar o código ISO):

5. Aceitação do ato autêntico [artigo 45.º do Regulamento (UE) 20XX/X]

5.1. É requerida a aceitação do ato autêntico?*

5.1.1. ☐ Sim

5.1.2. ☐ Não

5.2. Autenticidade do ato autêntico

5.2.1. ☐ Por força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória específica em comparação com outros documentos escritos*.

5.2.1.1 ☐ Não

5.2.1.2. ☐ Sim. A força probatória específica diz respeito aos seguintes elementos:*

5.2.1.2.1. ☐ data em que o ato autêntico foi exarado

5.2.1.2.2. ☐ lugar em que o ato autêntico foi exarado

5.2.1.2.3. ☐ origem de qualquer assinatura da pessoa em causa

5.2.1.2.4. ☐ conteúdo de qualquer declaração pela pessoa em causa

5.2.1.2.5. ☐ factos que a autoridade declara terem sido verificados na sua presença

5.2.1.2.6. ☐ ações que a autoridade declara ter realizado

5.2.1.2.7. ☐ outros (especificar):

.....

5.2.2. Por força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico perde a sua força probatória específica com base (indicar se pertinente):

5.2.2.1. ☐ numa decisão judicial proferida em:

5.2.2.1.1. ☐ num processo judicial ordinário

5.2.2.1.2. ☐ num processo judicial especial previsto para o efeito pela lei

5.2.2.2. ☐ Outro (especificar):

.....

.....

5.2.3. ☐ Tanto quanto é do conhecimento da autoridade, o ato autêntico não foi objeto de contestação no Estado-Membro de origem*.

5.3. Atos jurídicos e relações jurídicas consignados no ato autêntico

5.3.1. Tanto quanto é do conhecimento da autoridade, o ato autêntico*:

5.3.1.1. ☐ não foi objeto de contestação quanto aos atos jurídicos e/ou relações jurídicas nele consignados

5.3.1.2. ☐ é objeto de contestação quanto aos atos jurídicos e/ou relações jurídicas consignados em pontos específicos não abrangidos pela presente certidão (especificar):

5.3.2. ☐ Outras informações pertinentes (especificar):
6. Outras informações 6.1. No Estado-Membro de origem, o ato autêntico constitui um documento válido para efeitos da inscrição da filiação num dos seus registos ¹⁰ . 6.1.1. ☐ Sim – especificar o registo: 6.1.2. ☐ Não 6.2 Quaisquer outras informações que possam ser pertinentes:
Se tiverem sido anexadas folhas adicionais, indicar o número total de páginas*:
Feito em*: em* (dd/mm/aaaa)
Assinatura e/ou carimbo da autoridade que emite a certidão*:

¹⁰ A inscrição da filiação num registo está sujeita à lei do Estado-Membro no qual é conservado o registo.

ANEXO IV

PEDIDO **de certificado europeu de filiação**

[Artigo 49.º do Regulamento (UE) 20XX/X do Conselho relativo ao reconhecimento da filiação entre os Estados-Membros]

ADVERTÊNCIA AO REQUERENTE

O presente formulário facultativo pode facilitar a recolha das informações necessárias para a emissão do certificado europeu de filiação

1. Estado-Membro da autoridade à qual é apresentado o pedido*¹¹

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França
☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos
☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

2. Órgão jurisdicional ou outra autoridade competente ao qual é apresentado o pedido

2.1. Nome e designação do órgão jurisdicional ou da autoridade competente*:
.....

2.2. Endereço

2.2.1. Rua e número/caixa postal*:
.....

2.2.2. Localidade e código postal*:
.....

3. Órgão jurisdicional ou outra autoridade competente que estabeleceu a filiação com efeitos jurídicos vinculativos ou que emitiu um ato autêntico sem efeitos jurídicos vinculativos, mas com força probatória no Estado-Membro de origem (a preencher APENAS se diferente da secção 2)

3.1. Nome e designação do órgão jurisdicional ou outra autoridade competente*:
.....

3.2. Endereço

3.2.1. Rua e número/caixa postal*:
.....

3.2.2. Localidade e código postal*:
.....

3.2.3. País*

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França
☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos
☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

3.3. Dados de contacto*:
.....

* Informações obrigatórias.

¹¹ Este deve ser o Estado-Membro em que a filiação foi estabelecida e cujos órgãos jurisdicionais são competentes nos termos do Regulamento (UE) 20XX/X do Conselho relativo ao reconhecimento da filiação entre os Estados-Membros.

3.3.1. Telefone:.....

3.3.2. Correio eletrónico:.....

3.4. Número de referência do processo:.....

4. Dados relativos ao requerente (o filho)

4.1. Apelido(s) e nome(s) próprio(s)*:.....

4.2. Apelido(s) de solteiro (se diferentes do ponto 4.1.):.....

4.3. Sexo*:
☐ Masculino
☐ Feminino
☐ Não especificado

4.4. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento*:.....

4.5. Nacionalidade*:
☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França
☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos
☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
☐ Outro (especificar o código ISO):.....
☐ Desconhecido

4.6. Número de identificação¹²:
4.6.1. Número de identificação nacional:
4.6.2. Número de segurança social:
4.6.3. Número de identificação fiscal:
4.6.4. Outro (especificar):

4.7. Endereço
4.7.1. Rua e número/caixa postal*:.....
4.7.2. Localidade e código postal*:
4.7.3. País*
☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França
☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos
☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
☐ Outro (especificar o código ISO):

4.8. Telefone:

4.9. Endereço eletrónico:

4.10. Local de registo da filiação:.....

4.11. Estado-Membro de registo da filiação:
☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França
☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos
☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

¹² Indicar o número mais relevante, se aplicável.

5. Dados relativos a um progenitor

5.1. Apelido(s) e nome(s) próprio(s)*:

.....

5.2. Apelido(s) de solteiro (se diferentes do ponto 5.1.):

.....

5.3. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento*:

.....

5.4. Nacionalidade*:

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia

☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria

☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

☐ Outro (especificar o código ISO):

☐ Desconhecido

5.5. Número de identificação¹³:

5.5.1. Número de identificação nacional:

5.5.2. Número de segurança social:

5.5.3. Número de identificação fiscal:

5.5.4. Outro (especificar):

5.6. Endereço

5.6.1. Rua e número/caixa postal*:

.....

5.6.2. Localidade e código postal*:

5.6.3. País*

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia

☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria

☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

☐ Outro (especificar o código ISO):

5.7. Dados de contacto*

5.7.1. Telefone:

5.7.2. Endereço eletrónico:

6. Dados relativos ao outro progenitor

6.1. Apelido(s) e nome(s) próprio(s)*:

.....

6.2. Apelido(s) de solteiro (se diferentes do ponto 6.1.):

.....

6.3. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento*:

.....

6.4. Nacionalidade*:

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia

☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria

☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia

☐ Outro (especificar o código ISO):

☐ Desconhecido

6.5. Número de identificação¹⁴:

¹³ Indicar o número mais relevante, se aplicável.

¹⁴ Indicar o número mais relevante, se aplicável.

6.5.1. Número de identificação nacional: 6.5.2. Número de segurança social: 6.5.3. Número de identificação fiscal: 6.5.4. Outro (especificar): 6.6. Endereço 6.6.1. Rua e número/caixa postal*: 6.6.2. Localidade e código postal*: 6.6.3. País* ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO): 6.7. Dados de contacto* 6.7.1. Telefone: 6.7.2. Endereço eletrónico:
7. Dados relativos ao representante do requerente¹⁵ (a preencher apenas se o requerente se fizer representar) 7.1 Capacidade representativa:* ☐ Progenitor ☐ Tutor ☐ Pessoa autorizada a assinar em nome de uma pessoa coletiva ☐ Pessoa com poderes de representação ☐ Outro (especificar):..... 7.2. Apelido(s) e nome(s) próprio(s) ou nome da entidade*: 7.3. Registo da entidade 7.3.1. Número de registo: 7.3.2. Designação do registo/da autoridade de registo*: 7.3.3. Data (dd/mm/aaaa) e local de registo: 7.4. Apelido(s) e nome(s) próprio(s) da pessoa autorizada a assinar pela entidade*: 7.5. Endereço do representante legal 7.5.1. Rua e número/caixa postal*: 7.5.2. Localidade e código postal*: 7.5.3. País* ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO): 7.5.4 Dados de contacto* 7.5.4.1 Telefone:

7.5.4.2 Correio eletrónico:

8. Documentos anexados ao presente formulário de pedido

O requerente tem de apresentar todos os documentos pertinentes para comprovar a autenticidade das informações contidas no presente formulário. Por conseguinte, se o órgão jurisdicional ou a autoridade competente referida na secção 2 ainda não o tiver na sua posse, anexar o original ou uma cópia do documento que preenche as condições necessárias para comprovar a sua autenticidade:

- ☐ Decisão judicial que estabelece a filiação
- ☐ Ato autêntico que estabelece a filiação com efeitos jurídicos vinculativos (por exemplo, decisão de uma autoridade administrativa, decisão de um notário, decisão de um agente de registo ou ato de registo por um agente de registo)
- ☐ Ato autêntico sem efeitos jurídicos vinculativos, mas com força probatória no Estado-Membro de origem (por exemplo, uma certidão de nascimento)

Se tiverem sido anexadas folhas adicionais, indicar o número total de páginas*:.....

Número total de documentos anexados ao presente formulário de pedido*:

Feito em*: **em***(dd/mm/aaaa)

Assinatura pelo requerente ou pelo seu representante legal*:

.....

Declaro que, tanto quanto é do meu conhecimento, não existe qualquer litígio pendente quanto aos elementos a atestar cuja validação solicito no certificado europeu de filiação.

Feito em*: **em***(dd/mm/aaaa)

Assinatura* pelo requerente ou pelo seu representante legal*:

.....

ANEXO V

CERTIFICADO EUROPEU DE FILIAÇÃO

[Artigo 51.º do Regulamento (UE) 20XX/X do Conselho relativo ao reconhecimento da filiação entre os Estados-Membros]

IMPORTANTE

A emitir no Estado-Membro no qual a filiação foi estabelecida e cujos órgãos jurisdicionais são competentes nos termos do regulamento.

A emitir, a pedido de uma parte, pelo órgão jurisdicional ou outra autoridade competente do Estado-Membro tal como comunicado à Comissão nos termos do artigo 71.º do regulamento.

O original do presente certificado fica na posse da autoridade emissora.

O presente certificado não afeta os direitos conferidos aos filhos pelo direito da União. Para o exercício desses direitos, a prova da relação de filiação pode ser apresentada por qualquer meio.

1. Autoridade emissora

1.1. Estado-Membro da autoridade emissora*

☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha
☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta
☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia
☐ Suécia

1.2. Nome e designação da autoridade*:

.....

1.3. Endereço

1.3.1. Rua e número/caixa postal*:

.....

1.3.2. Localidade e código postal*:

.....

1.4. Dados de contacto*

1.4.1. Telefone:

1.4.2. Correio eletrónico:.....

2. Órgão jurisdicional ou outra autoridade competente que estabeleceu a filiação com efeitos jurídicos vinculativos (numa decisão judicial ou num ato autêntico com efeitos jurídicos vinculativos) ou que emitiu um ato autêntico sem efeitos jurídicos vinculativos, mas com força probatória no Estado-Membro de origem (a preencher APENAS se diferente da secção 1)

2.1. Nome e designação do órgão jurisdicional ou outra autoridade competente*:

.....

2.2. Endereço

* Informações obrigatórias.

2.2.1. Rua e número/caixa postal*: 2.2.2. Localidade e código postal*: 2.2.3. País* ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia 2.3. Dados de contacto* 2.3.1. Telefone:..... 2.3.2. Correio eletrónico:.....
3. Informações relativas ao processo 3.1. Número de referência*: 3.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de emissão do certificado*:
4. Competência da autoridade emissora [artigo 48.º do Regulamento (UE) 20XX/X do Conselho] A autoridade emissora está localizada no Estado-Membro no qual a filiação foi estabelecida e cujos órgãos jurisdicionais são competentes nos termos do termos do:* 4.1. ☐ Artigo 6.º, alínea a), do Regulamento (UE) 20XX/X (competência geral – residência habitual do filho à data da instauração do processo no órgão jurisdicional) 4.2. ☐ Artigo 6.º, alínea b), do Regulamento (UE) 20XX/X (competência geral – nacionalidade do filho à data da instauração do processo no órgão jurisdicional) 4.3. ☐ Artigo 6.º, alínea c), do Regulamento (UE) 20XX/X (competência geral – residência habitual do requerido à data da instauração do processo no órgão jurisdicional) 4.4. ☐ Artigo 6.º, alínea d), do Regulamento (UE) 20XX/X (competência geral – residência habitual de qualquer um dos progenitores à data da instauração do processo no órgão jurisdicional) 4.5. ☐ Artigo 6.º, alínea f), do Regulamento (UE) 20XX/X (competência geral – nascimento do filho) 4.6. ☐ Artigo 7.º do Regulamento (UE) 20XX/X (presença do filho) 4.7. ☐ Artigo 9.º do Regulamento (UE) 20XX/X (<i>forum necessitatis</i>)
5. Dados relativos ao requerente (o filho) 5.1. Apelido(s) e nome(s) próprio(s)*: 5.2. Apelido(s) de solteiro (se diferentes do ponto 5.1.): 5.3. Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino ☐ Não especificado 5.4. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento [cidade/país (código ISO)*]: 5.5 Nacionalidade* ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha

☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO): ☐ Desconhecido
5.6. Número de identificação 5.6.1. Número de identificação nacional: 5.6.2. Número da certidão de nascimento: 5.6.3. Outro (especificar): 5.7. Endereço atual* 5.7.1. Rua e número/caixa postal*: 5.7.2. Localidade e código postal*: 5.7.3. País* ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO): 5.8. Local de registo da filiação*: 5.9. Estado-Membro de registo da filiação*: ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
6. Dados relativos a cada progenitor 6.1 Dados relativos a um progenitor 6.1.1. Apelido(s) e nome(s) próprio(s)*: 6.1.2. Apelido(s) de solteiro (se diferente do ponto 6.1.1): 6.1.3. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento [cidade/país (código ISO)]*: 6.1.4. Nacionalidade*: ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO): ☐ Desconhecido 6.1.5. Número de identificação* 6.1.5.1. Número de identificação nacional: 6.1.5.2. Número de segurança social: 6.1.5.3. Número de identificação fiscal:

6.1.5.4. Número da certidão de nascimento:

6.1.5.5. Outro (especificar):

6.1.6. Endereço atual*

6.1.6.1. Rua e número/caixa postal*:

6.1.6.2. Localidade e código postal*:

6.1.6.3. País*

- ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha
☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta
☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia
☐ Suécia

☐ Outro (especificar o código ISO):.....

6.1.7. Lei aplicável ao estabelecimento da filiação em relação a um progenitor*

6.1.7.1. País*

- ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha
☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta
☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia
☐ Suécia

☐ Outro (especificar o código ISO):.....

6.1.7.2. Elemento de conexão utilizado para determinar a lei aplicável*

6.1.7.2.1. ☐ Artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 20XX/X (lei do Estado da residência habitual da pessoa que dá à luz, no momento do nascimento)

6.1.7.2.2. ☐ Artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 20XX/X (lei do Estado de nascimento do filho)

6.1.7.2.3. ☐ Artigo 17.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 20XX/X (lei do Estado da nacionalidade de qualquer um dos progenitores)

6.1.7.2.4. ☐ Artigo 17.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 20XX/X (lei do Estado de nascimento do filho)

6.1.7.3. ☐ A lei aplicável é a de um Estado com mais de um sistema jurídico [artigo 23.º do Regulamento (UE) 20XX/X]. Especificar a unidade territorial, consoante o caso:

6.2 Dados relativos ao outro progenitor

6.2.1. Apelido(s) e nome(s) próprio(s)*:

6.2.2. Apelido(s) de solteiro (se diferente do ponto 6.2.1):

6.2.3. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento [cidade/país (código ISO)]:

6.2.4. Nacionalidade*:

- ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha
☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta
☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia
☐ Suécia

☐ Outro (especificar o código ISO):.....

☐ Desconhecido

6.2.5. Número de identificação* 6.2.5.1. Número de identificação nacional: 6.2.5.2. Número de segurança social: 6.2.5.3. Número de identificação fiscal: 6.2.5.4. Número da certidão de nascimento: 6.2.5.5. Outro (especificar): 6.2.6. Endereço atual* 6.2.6.1. Rua e número/caixa postal*: 6.2.6.2. Localidade e código postal*: 6.2.6.3. País* ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO):..... 6.2.7. Lei aplicável ao estabelecimento da filiação em relação ao outro progenitor* 6.2.7.1. País* ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO):..... 6.2.7.2. Elemento de conexão utilizado para determinar a lei aplicável* 6.2.7.2.1. ☐ Artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 20XX/X (lei do Estado da residência habitual da pessoa que dá à luz, no momento do nascimento) 6.2.7.2.2. ☐ Artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 20XX/X (lei do Estado de nascimento do filho) 6.2.7.2.3. ☐ Artigo 17.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 20XX/X (lei do Estado da nacionalidade de qualquer um dos progenitores) 6.2.7.2.4. ☐ Artigo 17.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 20XX/X (lei do Estado de nascimento do filho) 6.2.7.3. ☐ A lei aplicável é a de um Estado com mais de um sistema jurídico [artigo 23.º do Regulamento (UE) 20XX/X]. Especificar a unidade territorial, consoante o caso:
7. Dados relativos ao representante legal do requerente, se for caso disso 7.1. Relação com o requerente* ☐ Um progenitor ☐ O outro progenitor ☐ Ambos os progenitores ☐ Representante legal ☐ Outra: especificar a relação com o filho: 7.2 Se a resposta ao ponto 7.1 for «representante legal» e se o representante legal for uma pessoa singular¹⁵:

7.2.1. Apelido(s) e nome(s) próprio(s)*:
7.2.2. Apelido(s) de solteiro (se diferente do ponto 7.2.1):
7.2.3. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento [cidade/país (código ISO)]*:
7.2.4. Número de identificação*
7.2.4.1. Número de identificação nacional:
7.2.4.2. Número de segurança social:
7.2.4.3. Número de identificação fiscal:
7.2.4.4. Outro (especificar):
7.2.5. Endereço*
7.2.5.1. Rua e número/caixa postal*:
7.2.5.2. Localidade e código postal*:
7.2.5.3. País*
☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Irlanda ☐ Grécia ☐ Espanha
☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta
☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia
☐ Suécia
☐ Outro (especificar o código ISO):
7.2.6. Dados de contacto do representante legal*
7.2.6.1. Telefone:
7.2.6.2. Endereço eletrónico:
7.3 Se a resposta ao ponto 7.1 for «representante legal» e se o representante legal for uma pessoa coletiva¹⁶.*
7.3.1 Nome da entidade:*
7.3.2. Registo da entidade*
7.3.2.1. Número de registo:
7.3.2.2. Designação do registo/da autoridade de registo:
7.3.2.3. Data (dd/mm/aaaa) e local de registo:
7.3.3. Endereço da entidade*
7.3.3.1. Rua e número/caixa postal:*
7.3.3.2. Localidade e código postal:*
7.3.3.3. País*
☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França
☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos
☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
☐ Outro (especificar o código ISO):

¹⁶ Se o representante legal for mais de uma pessoa coletiva, anexar uma folha adicional.

7.3.4 Apelido(s) e nome(s) próprio(s) da pessoa autorizada a assinar pela entidade:

.....

7.3.5. Outras informações pertinentes (especificar):

.....

7.4 Dados de contacto do representante legal*

7.4.1. Telefone:

7.4.2. Endereço eletrónico:

8. Quaisquer outras informações que possam ser pertinentes:

.....

.....

.....

CÓPIA AUTENTICADA

A presente cópia autenticada do certificado europeu de filiação foi emitida a favor de*:

.....

(nome do requerente ou do seu representante legal)

Se tiverem sido anexadas folhas adicionais, indicar o número total de páginas*:

Data de emissão*: (dd/mm/aaaa)

Assinatura e/ou carimbo da autoridade emissora*:

.....